



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 271 / GRANDES RIOS, Sexta – Feira 08 de Fevereiro de 2013 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

I.D. Nº 001/2013

I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA BORDIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa situada na Av. Brasil, nº 967, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/0001-39, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BORDIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.610.404/0001-50, com sede na Rodovia Estadual PR 451, nº 01, KM 03, na cidade de Grandes Rios-Pr, neste ato representada pelo Senhor **Valentim Bordim**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 518.546 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 143.590.659-49, residente e domiciliado no trevo Ribeirão Bonito s/nº, na cidade de Grandes Rios-PR, CEP 86845-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2012**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 002/2013**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Unid.	Qt.	Descrição	Valor atualizado	Aumento em %	Aumento em R\$	Valor total recomposto
LOTE I - EDUCAÇÃO							
01	Litro	20,00	Gasolina	2,77	3,3%	2,86	57.200,00
LOTE II – RODOVÁRIO, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, LIMPEZA PUBLICA, CONSELHO TUTELAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
02	Litro	15,00	Gasolina	2,77	3,3%	2,86	42.900,00
LOTE III - SAÚDE							
03	Litro	30,00	Gasolina	2,77	3,3%	2,86	85.800,00
TOTAL							185.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os preços praticados no período entre 08/02/2013 a 03/01/2014 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 180.050,00 (cento e oitenta mil e cinquenta reais) passa a ser de R\$ 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (07/02/2013).

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

BORDIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME
Valentim Bordim – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2013.

O município de Grandes Rios, PR, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2013, para contratação temporária de **PSICÓLOGO** para exercer suas atividades no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1.988 e das leis municipais n.º 760/09 e 854/2012.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88, e com as leis das leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012.

2 - DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Grandes Rios, bem como no Jornal Tribuna do Norte.

3 - REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- Estar em gozo com seus direitos políticos.
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.
- Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais de onde o candidato residir nos últimos 5 (cinco) anos.
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo registro no Órgão de Classe, quando for o caso, no ato da posse.
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse.

4 – DO CARGO, VAGA, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

4.1 – O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o que segue:

CARGO	Vagas	Vencimento	Horas
Psicólogo	01	R\$ 1.520,00	30

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 As atribuições do cargo estão definidas na Lei Municipal n.º 854/2012.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições se realizarão de **18 A 22 DE FEVEREIRO DE 2013**, das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Av. Brasil, s/n.º em Grandes Rios, PR.

6.2 – O valor da taxa de inscrição é de R\$ 75,00.

6.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 271 / GRANDES RIOS, Sexta – Feira 08 de Fevereiro de 2013 / PÁGINA: - 2 -

6.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá estar munido de cópia da Cédula de Identidade, Carteira do órgão de classe e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados, além de cópia autenticada da comprovação de Títulos e Experiência Profissional.

6.5- A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para o ato, não se aceitando inscrição condicional ou via postal.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, indispensável para sua HABILITAÇÃO:

a) Currículo atualizado, com a indicação do período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais eventualmente trabalhou;

b) Cópia do diploma de Curso Superior ou declaração de conclusão da graduação e colação de grau no Curso Superior, emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

c) Cópia do registro profissional no órgão de classe;

d) Cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;

7.2 - A pessoa física se responsabilizará pela veracidade dos documentos apresentados no presente processo seletivo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais.

7.3 - Havendo a necessidade de se dirimir dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Secretaria de Assistência solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa em atendimento à solicitação pelo candidato implicará em sua inabilitação.

8 - DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 - Os títulos deverão ser entregues exclusivamente no Ato da Inscrição.

8.2 - Não serão recebidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico, ou entregues em locais não estipulados por este edital.

8.3 - A documentação apresentada para comprovação de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo de avaliação e pontuação, e mesmo após a contratação, podendo o candidato ser excluído da Seleção Pública ou ser revisto o ato de sua admissão, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.4 - Receberá nota zero na avaliação de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. O candidato que receber nota zero na avaliação de títulos não será eliminado da Seleção Pública, permanecendo apenas com as notas obtidas nas demais etapas do certame, para efeito de classificação final.

8.5. A experiência profissional na área de opção e/ou área de formação deverá ser comprovada mediante cópias das folhas de Qualificação Civil (frente e verso) e folhas de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS), acompanhadas de uma declaração em papel timbrado da empresa informando a qualificação do candidato, o nome completo, a função desempenhada, área de atuação e o respectivo período trabalhado; ou mediante Certidão original ou cópia expedida pelo órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta), que ateste a qualificação do candidato, o nome completo, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado; ou mediante fotocópia do certificado ou declaração de conclusão (frente e verso) do Curso Superior com ênfase nas áreas estabelecidas neste edital, expedido por hospital de ensino ou instituição de ensino

superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Experiência Profissional Comprovada na área de Opção no Processo Seletivo.	02 (dois) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada na área de opção do Processo Seletivo Simplificado.	28 (vinte e oito) pontos
Cursos de Especialização lato sensu, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais, na área de atuação correspondente à inscrição no concurso, ministrados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC. Mestrado, na área de atuação correspondente à inscrição no concurso, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Doutorado, na área de atuação correspondente à inscrição no concurso, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	05 (cinco) pontos – Especialização com carga horária mínima de 360 horas. Máximo de 02 (duas) especializações por candidato, num total de 10 pontos. 07 (sete) pontos – Mestrado 10 (dez) pontos – Doutorado	27 (vinte e sete) pontos
Experiência Profissional na Área de Formação, exceto na área de opção.	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.	15 (quinze) pontos
TOTAL		70 PONTOS

10. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo a informação “Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2.013 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRANDES RIOS –, o nome completo, a função, a lotação e a área de opção escolhidas.
10.2. O candidato poderá optar por apenas uma lotação e área de atuação, sendo vedada ao mesmo a entrega de 02 (dois) ou mais envelopes para concorrência neste Processo Seletivo Simplificado.

10.2. A Secretaria de Assistência Social emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

10.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação, não sendo aceitos envelopes fora do prazo e local estabelecidos.

10.4. A apresentação do envelope de documentação fora do prazo implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

10.5. A Secretaria de Assistência Social emitirá ata da reunião em que se efetuará a avaliação da documentação dos

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 271 / GRANDES RIOS, Sexta – Feira 08 de Fevereiro de 2013 / PÁGINA: - 3 -

candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos habilitados e daqueles que forem inabilitados, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação, juntamente com a Secretária de Assistência Social, ficando arquivada na referida Secretaria.

10.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem abaixo:

1º Critério - Maior tempo de experiência comprovada na área de opção neste Processo Seletivo Simplificado.

2º Critério - Maior idade.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Secretária Municipal de Assistência Social de Grandes Rios, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou no jornal Tribuna do Norte.

12.2 - O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.3 - O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolizado em duas vias junto à Secretaria de Assistência Social.

12.4 - As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato - nome e número de inscrição.

12.5 - Será emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, Função Pública e a data da entrega.

12.4 - O resumo das decisões dos recursos será publicado na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em 05 dias.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante publicação na Secretaria de Assistência Social e no Jornal Tribuna do Norte.

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1 - A aprovação no processo seletivo seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

14.2 - A convocação será feita através de publicação na Secretaria de Assistência Social e no Jornal Tribuna do Norte, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

14.3 - Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecidos.

14.4 - O processo seletivo terá validade de 12 (doze meses), contados da data da homologação de seus resultados.

14.5 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização.

14.6. - A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado na Secretaria de Assistência Social de Grandes Rios.

14.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social.

Grandes Rios, 08 de fevereiro de 2013.

Antônio Claudio Santiago Rosemeire Ribeiro Leal Siqueira
Prefeito Municipal Assistente Social

PORTARIA

PORTARIA Nº. 019/2013.

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - **INTERROMPER** a partir do dia 01/02/2013, a Licença Especial sem Remuneração, concedida a servidora pública municipal, devendo a referida retornar as suas atividades normais de trabalho nesta data:

Servidor	Cargo	Portaria Revogada
MARIA CATARINA DAL BEM	PROFESSORA	061/2012

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 020/2013.

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER**, aos Servidores Públicos Efetivos, abaixo relacionados Gratificação Mensal, de acordo com a Lei Municipal nº 799/2010, na Seção III e nos Artigos nº 30, 31 e 35.

SERVIDOR	DENOMINAÇÃO
Edineia Silvério lucindo	Gratificação Educação Especial de 50%
Sonia de Souza Freire	Gratificação Educação Especial de 50%
Maria C. Dal Ben Ribeiro	Gratificação Educação Especial de 50%
Ana Maria Belenki	Gratificação de 50% como Diretora do Centro de Educação Infantil Criança Feliz
Joceane Shirlei B. de Oliveira	Gratificação Educação Especial de 50%
Vera Lucia Moda Santiago	Gratificação de 30% como Pedagoga do Departamento de Educação

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2013.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 08 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 021/2013

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos Servidores Públicos Efetivos, abaixo relacionados gratificação mensal, de acordo com a Lei Municipal nº. 849/2012 de 05 de março de 2012.

Servidor	Denominação	Percentual
MARLENE RIBEIRO LEAL DIAS	TIDE	31%





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 271 / GRANDES RIOS, Sexta – Feira 08 de Fevereiro de 2013 / PÁGINA: - 4 -

SUELEN DE OLIVEIRA DE SOUZA	TIDE	30%
MARINALVA DA SILVA LEITE	TIDE	36%

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 08 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2013

“SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de Portaria.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a **PORTARIA Nº 013/2012** de 09/03/2012 e **028/2012**, de 15/05/2012.

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 25 de Janeiro de 2013.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2013

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidora Pública Municipal Srª. **ADRIANA BOTEGA NEVES**, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 03/06/2009 a 03/06/2010, a partir desta data (**01/02/2013**), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em **04 de Março de 2013**.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 08 de Fevereiro de 2013.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 048/2013

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antônio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR**, para ocupar o cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO**, como **Chefe do Departamento de Epidemiologia – CC5**, desta municipalidade, a partir de 01 de Fevereiro de 2013, o Senhor **Ronaldo Aparecido Conte**, brasileiro, solteiro, portador do **CPF. sob nº 045.593.669-26**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2013

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, Senhor ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei,

TORNA PÚBLICO, a classificação do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de motorista nº 001/2013, conforme segue:

Colocação	Nome	Nota	Data nasc.
1º	EDIVALDO DE JESUS FERREIRA	7,8	12/01/1986
2º	MARIO DOS SANTOS RAMOS	7,4	10/01/1978
3º	VANDERLEI AMADOR	7,0	20/03/1976
4º	PAULO SILVERIO DA COSTA	6,8	17/05/1968
5º	CARLOS ROGÉRIO BASSO	6,6	10/03/1979
6º	EMERSON PIRES MADURO	6,6	20/03/1989

Maiores informações junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios, 08 de fevereiro de 2013.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.

